



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 533/2006, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a AGENCIARURAL – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, faz saber que, tendo a **CÂMARA DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, aprovado, por ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a Convênio com a **AGENCIARURAL – Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário**, possibilitando aquela Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 13.550 e Decreto nº 5.142, de 11 de novembro de 1999 (DOE 12.11.99), prestar Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento Fundiário, contribuindo com o valor mensal R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a uma equipe constituída de um (01) técnico e auxiliar administrativo, podendo ser ampliada conforme a demanda de serviços existente, tendo como referência o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais/técnico.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de março de 2006, (20/03/2006); 185º da independência e 118º da República.

Paulo Vieira da Costa
Prefeito Municipal

Iracema Vieira da Costa Lucindo
Secretária Municipal de Adm. e Finanças